



LEI Nº 765/13, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00300813
DATA: 20 / 08 / 2013
HORAS: 09:35
Jean Valcete Neves
Fca. Valcete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIANGUÁ - ASSECULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **JEAN NUNES AZEVEDO**, dispõe, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIANGUÁ - ASSECULT**, entidade civil sem fins lucrativos, educacional e beneficente de assistência social, com sede e foro nesta cidade, na Av. Prefeito Jacques Nunes, 1739 - Centro, CNPJ Nº 15473217/0001-96, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIANGUÁ - ASSECULT**, segundo o seu Estatuto possui as seguintes finalidades:

- I) Prestação de serviços de educação, compreendendo curso de graduação nas diversas modalidades, extensão universitária, iniciação científica e pós-graduação;
- II) Manter instituições de educação de nível básico e/ou superior;
- III) Contribuir para a formação cristã de uma cultura adaptada à realidade brasileira, desenvolvendo a solidariedade entre os homens;
- IV) Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprios e em parcerias, visando à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção integração ao mercado de trabalho e a habilitação e



reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V) Promover e estimular projetos culturais em suas diversas manifestações, buscando a promoção humana, valorizando e estimulando a cultura local, regional e nacional;

VI) Desenvolver e incentivar projetos esportivos buscando o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades, o cuidado com a saúde, a promoção humana e a cidadania.

Parágrafo Único: A ASSECULT, em suas diversas atividades, obedece aos critérios da inclusão e da promoção humana, sem discriminação de raça, cor, gênero e religião ou qualquer outra que possa ferir os direitos e a dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 08 de agosto de 2013.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal